

EMENDA Nº - CCT (supressiva)
ao substitutivo do PLC nº 30, de 2011

Suprima-se o §1º do Art. 53.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa sanar um conflito de comandos existente entre dois dispositivos do projeto. O art. 4º, que determina as áreas de Proteção Permanente, assevera em seu §3º:

§3º Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I, exceto quando ato do Poder Público dispuser em contrário nos termos do inciso III do art. 6º, bem como salgados e apicuns em sua extensão.

No entanto, o art. 53, que trata das Áreas Consolidadas em Áreas De Preservação Permanente, determina em seu caput e §1º:

Art. 53. Nas Áreas de Preservação Permanente fica autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvopastoris, de ecoturismo e turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

§1º Aplica-se, excepcionalmente, o disposto no caput deste artigo, às áreas de apicum e salgado, para garantir a continuidade do uso antrópico consolidado, existente em 22 de julho de 2008.

Na opinião do Cientista e Professor Márcio Vaz:

“...A afirmação de que é indiscutível de que apicuns e salgados são manguezais, na realidade tem de ser corrigida para "é indiscutível que apicuns, salgados e manguezais são sistemas ecológicos da região entre - marés", que é aqui definida como a região compreendida entre os níveis extremos de preamar e baixamar.

Em síntese, é possível distinguir apicuns, salgados e manguezais. Apicum é conceituado como área desprovida de vegetação vascular situada na região entre- marés superior, inundada apenas pelas marés de lua nova e cheia (sizígias). Esta frequência quinzenal de inundação, associada com climas secos ou sazonalmente secos e a uma baixa declividade do terreno, é responsável pela hipersalinização do solo, erradicando a vegetação

vascular. As concentrações salinas geralmente superam 150 partes por mil (água oceânica tem 35 partes por mil).

Em regiões entre marés expostas a uma frequência de inundação intermediária entre sizígia e quadratura (quarto crescente e minguante), podemos ter salinidades de solo entre 100 e 150 partes por mil. Nestas áreas o mangue é ausente, mas é possível ter vegetação herbácea. Estas áreas são popularmente conhecidas como *salgados*. Mangue, por sua vez, é definido como formação arbórea ou arbustiva dominada pelos gêneros *Rhizophora*, *Avicennia* e *Laguncularia*.

É para corrigir a distorção ocasionada pelo parágrafo 1º do art. 53 que propomos sua supressão.

Sala da Comissão

Senador FLEXA RIBEIRO